



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 211 – 4 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 024/2025

“Nomeia membros para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2025 para Contratação Temporária”

O Prefeito do Município de Bandeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII do art. 69 da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora de Processo Seletivo, **Edital nº 011/2025**, para Contratação Temporária para o cargo de Agente de Serviço V – Motorista e Tratorista, de acordo com a Lei Complementar nº 062, de 15 de setembro de 2009, com os seguintes membros:

ADRIANA DA SILVA MELO – Agente Administrativo
ANDRELINA APARECIDA DA SILVA – Agente Administrativo
APARECIDA NUNES RODRIGUES – Agente Administrativo
Bandeira do Sul, 15 de abril de 2025.

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2025

CONVENIENTES: Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, CNPJ nº 18.175.794/0001-90 e Lar São Vicente de Paulo, CNPJ nº 21.422.811/0001-50.

OBJETO: Acolhimento de idosos em Instituição de Longa Permanência (ILPI), oferecendo assistência e suprimindo suas necessidades.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 30 e 32, da Lei Federal nº 13019/14 alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

VIGÊNCIA: 10/04/2025 a 31/12/2025.

VALOR: R\$ 1.300,00/mês por idoso atendido.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0213.08.244.0013.2.065.33903900 – Ficha 641.

DATA DE ASSINATURA: 10/04/2025.

Bandeira do Sul, 10 de abril 2025.

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025

CONVENIENTES: Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, CNPJ nº 18.175.794/0001-90 e Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, CNPJ nº 00.254.164/0001-45.

OBJETO: Atendimento a alunos com necessidades especiais, na faixa etária de 0 (zero) a 35 (trinta e cinco) anos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019/14 alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

VIGÊNCIA: 10/04/2025 a 31/12/2025.

VALOR: R\$ 90,00/mês por aluno atendido.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0213.08.244.0013.2.065.33504300 – Ficha 640.

DATA DE ASSINATURA: 10/04/2025.

Bandeira do Sul, 10 de abril 2025.

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇO V AGENTE DE SERVIÇO V – Motorista.

EDITAL Nº 011/2025

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul – MG torna público que estarão abertas, no período a seguir indicado, inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇO V**, por tempo determinado, para atendimento as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A contratação em caráter temporário é autorizada, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 062, de 15 de setembro de 2009.

1.2- Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, títulos apresentados, a classificação e a chamada para o exercício de suas atribuições.

1.3- A seleção para contratação temporária será realizada pelo

Setor de Recursos Humanos do Departamento Municipal de Administração, obedecidos aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente Edital.

1.4- O Cargo, escolaridade exigida, vencimento, carga horária, são os constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.5- Os Títulos para o cargo são os constantes do Anexo II deste Edital.

1.6- Atribuições do cargo são as constantes do Anexo III deste Edital.

1.7- Havendo candidato com outro cargo público municipal, estadual ou privado, a contratação somente será efetuada se não houver prejuízo para administração com relação à compatibilidade de horários, prevalecendo o interesse público.

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1- As inscrições para o Processo Seletivo de contratação temporária são gratuitas e serão realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, à Rua Dr. Afonso Dias de Araújo nº 305, Centro, Bandeira do Sul - MG, na data de **22 de abril de 2025**,



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 211 – 4 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

às 13 horas, devendo o candidato comparecer pontualmente no horário estipulado.

2.2- Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

2.3- Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e no horário indicado no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo).

2.4- São requisitos para inscrição:

- ter concluído a escolaridade exigida para o cargo;
- ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
- ter conhecimento das atribuições estabelecidas na Descrição do Cargo conforme consta no Anexo III;
- gozar de boa saúde física e mental.

2.5- Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

2.6- Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará eliminado do processo de seleção.

2.7- O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, a documentação abaixo relacionada, ORIGINAL E CÓPIAS, nesta ordem:

- ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão Organizadora, devidamente preenchida e assinada;
 - cópia do documento de identidade;
 - cópia do CPF;
 - cópia do título de eleitor com comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral;
 - cópia da carteira de trabalho constando nº da CTPS e nº do PIS;
 - cópia do documento militar, para homens;
 - cópia da certidão de casamento, quando houver;
 - cópia da certidão de nascimento dos filhos com idade inferior a 14 anos, quando houver;
 - cópia do comprovante de residência atualizado;
 - cópia do Certificado Ensino Superior;
 - instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador).
- l) é de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante a exatidão do preenchimento da ficha de inscrição e a entrega dos documentos acima elencados, bem como os títulos, sob pena de desclassificação do Processo.

3- DO PROCESSO SELETIVO

3.1- O Processo Seletivo será realizado em única etapa – PROVA DE TÍTULOS, de caráter classificatório.

3.1.1- Qualificação profissional por meio de apresentação de títulos na área, sendo 01 (um) por categoria.

3.2- A atribuição de pontos para a Prova de Títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital;

4- DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

4.1- Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

4.1.1- Experiência profissional na Prefeitura de Bandeira do Sul, prestado no cargo e função pleiteada, pelo período de até 5 (cinco) anos. Será utilizado como parâmetro de desempate a contagem de 0,25 por mês de exercício profissional prestado no Município.

4.1.2- Ao candidato de mais idade.

5- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1- O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única;

5.1.1- Etapa: Avaliação dos Títulos de acordo com o Anexo II.

NÍVEIS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
V	TÍTULOS	40

6- DOS TÍTULOS

6.1- A Avaliação de Títulos será da competência de uma comissão formada pela Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

6.2- É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações relativas à entrega de documentos, assim como a obtenção de informações sobre todas as etapas do processo seletivo até a data estipulada para o encerramento deste.

6.3- Na Avaliação de Títulos será considerado a qualificação na função comprovada conforme o artigo 3.1.

6.4- A comprovação de Títulos será feita por meio da entrega de originais e fotocópias **no local, data e horário especificado no item 2.1 deste Edital, para autenticação e verificação.**

7- DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

7.1- No dia **23 de abril de 2025**, a Comissão Organizadora publicará no Diário Oficial Eletrônico e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, a **CLASSIFICAÇÃO FINAL juntamente com PROVA DE TÍTULOS**, dos cargos de Agente de Serviço V.

7.2- A classificação será publicada em ordem decrescente, a partir da pontuação máxima alcançada individualmente entre os candidatos.

7.3- O candidato classificado poderá apresentar recurso do Resultado da Classificação Final até 02 (dois) dias após a publicação.

8- DA CHAMADA

8.1- A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pelo Município, de acordo com a classificação apurada na forma do item 7.1 e a necessidade da administração, devendo o convocado se apresentar em até 24h (vinte e quatro horas), sob pena de perda da vaga.

8.2- O não comparecimento do candidato classificado no momento da chamada implicará na alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser reposicionado no final da classificação.

8.3- Ao candidato é reservado o direito de obter apenas uma reclassificação.

8.4- O candidato selecionado e classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da administração.

9- DA CONTRATAÇÃO

9.1- A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á, mediante assinatura de contrato administrativo entre o Município e o contratado.

9.2- Na admissão, o candidato deverá apresentar a documentação exigida pela Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

9.3- O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á, sem direito a indenização, pelo término do prazo contratual ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.

9.3 - A contratação do candidato classificado dependerá de aprovação prévia em exame médico admissional.

10- DA RESCISÃO

10.1- Dar-se-á a rescisão do contrato no decorrer da vigência, nas seguintes situações:

- a pedido;
- quando do retorno do servidor efetivo, quando se tratar de substituição legal;
- quando o contratado apresentar, num mês 10% ou mais de faltas injustificadas;
- descumprir as atribuições legais do cargo;
- e) insuficiência de desempenho profissional.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 211 - 4 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

10.2- Quando a rescisão for motivada pelos itens c, d e e acarretará o impedimento de ser contratado pela Prefeitura Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses) meses.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1- Será composta uma Comissão Organizadora que ficará encarregada de examinar as proposições técnicas e acompanhar as ações relativas ao processo seletivo.

11.2- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, e em última instância pelo Departamento Municipal de Administração, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

11.3- Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

11.4- Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Bandeira do Sul, 04 de abril de 2025.

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	CH.
Agente de Serviço V Motorista	Alfabetizado, CNH D ou E, EAR (Exerce Atividade Remunerada) e Curso de Transporte Coletivo.	R\$ 2.257,50	44

ANEXO II

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Motorista e Tratorista

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Ensino Médio ¹	20
Ensino Fundamental Completo ²	10
Cursos e Treinamentos para condutores de veículos e/ou máquinas pesadas de no mínimo 40 (quarenta) horas, em áreas relacionadas ao cargo pleiteado. ³	10

¹ Cópia do Diploma ou cópia da Declaração de Conclusão de Curso acompanhada do Histórico Escolar.

² Cópia Certificado.

CRITÉRIO DE DESEMPATE EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO
Exercício profissional prestado na Prefeitura de Bandeira do Sul no cargo e função pleiteada, pelo período de até 5 (cinco) anos. ¹ Será utilizado como parâmetro de desempate a contagem de 0,25 por mês de exercício profissional prestado no Município.

¹ Declaração do próprio candidato, a ser ratificada pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul para desempate.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 011/2025 INSCRIÇÃO Nº _____

Cargo/Função:		
Nome:		
Data de Nascimento:	CPF:	RG:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	

Telefone:	E-mail
<input type="checkbox"/> Documentação completa	
<input type="checkbox"/> Comprovante de escolaridade	
Títulos: <input type="checkbox"/> Ensino Médio	
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental	
<input type="checkbox"/> Cursos e Treinamentos para condutores de veículos e/ou máquinas pesadas	
<input type="checkbox"/> Declaração de experiência profissional no cargo/função na Prefeitura de Bandeira do Sul.	

Declaro para os devidos fins, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 011/2025, assumo total responsabilidade pela idoneidade do(s) documento(s) apresentado(s) e pela veracidade das informações prestadas neste Formulário de Inscrição.

Bandeira do Sul, ___ de abril de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Nº _____

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2025

Cargo/Função:
Nome:

Bandeira do Sul, ___ de abril de 2025.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

MOTORISTA

DESCRIÇÃO DO CARGO: Realizar atividades de natureza operacional a fim de executar serviços externos em todas as Secretarias Municipais, com as ações operativas de dirigir, conduzir, transportar, abastecer, vistoriar, examinar, recolher e monitorar, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS: Compreende, genericamente, executar as atividades do cargo conforme as normas, padrões, determinações ou orientações recebidas de seu superior hierárquico; realizar as atividades do cargo conforme as regras, aplicações e: técnicas recomendáveis, utilizando devidamente os instrumentos e materiais necessários à execução do trabalho, observar, rigorosamente, as normas de segurança para evitar acidentes e incêndios; usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual de segurança, em face dos riscos inerentes às atividades; solicitar e/ou requisitar á seus superiores hierárquicos os instrumentos, equipamentos; utensílios ou materiais que sejam necessários ao cumprimento dos objetivos do cargo; zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas de trabalho.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: Compreende, especificamente, vistoriar os veículos diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível inicial de combustível, óleo do motor e câmbio, bateria, freios, faróis, parte elétrica, limpar o filtro de ar e outros, para certificar se estão em boas condições de tráfego; realizar a limpeza interna e externa do veículo; testar freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos, e, quando necessário, requisitar a manutenção dos veículos; observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente para assegurar a plena condição de utilização do veículo, realizar anotações; segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas da quilometragem, viagens realizadas, objeto/materiais ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 211 - 4 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da Administração; participar de reuniões e grupos de trabalho; examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação; estabelecida; dirigir veículos do Município, transportar pessoas, materiais e medicamentos, correspondências e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos; realizar o transporte escolar e o transporte de pessoas doentes, migrantes, mendigos, deficientes físicos e mentais, dependentes químicos; auxiliar no embarque e desembarque de pessoas; observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, pedestres e demais veículos; realizar viagens a outros municípios e estados; dirigir veículo coletivo, transportando servidores e empregados públicos municipais aos locais de trabalho pré-determinados e/ou demais pessoas a outros locais pré- estabelecidos e devidamente autorizados pelos superiores hierárquicos; efetuar recebimento e entrega de materiais para transporte; controlar, orientar e efetuar a carga e descarga de materiais (medicamentos, materiais de consumo, equipamentos, etc.), para evitar acidentes e danos na carga; dirigir caminhão basculante no transporte de lixo, entulho e outros materiais para locais pré-determinados; transportar lixo domiciliar e descarregar no aterro sanitário; dirigir veículo compactado de lixo observando o fluxo de trânsito e a sinalização para condução aos locais determinados na ordem de serviço; zelar e manter os veículos e condições adequadas de uso e utilizá-lo de acordo legislação de trânsito; providenciar a manutenção e abastecimento do veículo; recolher o veículo após sua utilização, em local previamente determinado (garagem), deixando-o corretamente estacionado e fechado, responsabilizar-se pelo controle e utilização de materiais, equipamentos e ferramentas sob sua responsabilidade, zelando e mantendo-os em condições adequadas de uso; utilizar EPI s e uniforme, nos termos da legislação vigente, executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL.

CONTRATADA: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO.

OBJETO: Prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico "Minas Gerais" – DOMG-e, de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida em lei, nos termos do §1º do art. 54 da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e da Lei Estadual n.º 19.429, de 11/01/2011.

VALOR: R\$ 17.718,00 (dezesete mil e setecentos e dezoito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Ficha: 013 – Dotação: 0201.04.122.0002.2.003 33.90.39.00 – Fonte: 1500.000 – Saldo: R\$ 470.069,55.

DATA DE ASSINATURA: 10 de abril de 2025.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência por prazo indeterminado, nos termos do art. 109 da Lei Federal n.º 14.133 de 01/04/2021.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

OBJETO: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de gás glp e água mineral em galão destinados aos Departamentos e Setores da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG.

EMPRESA LICITANTE VENCEDORA: ARP nº 017/2025 - Larissa Comércio de Gás Ltda ME no valor total de R\$ 90.654,00 (noventa mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10 de abril de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2025.

VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.

